



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**MENSAGEM - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Senhor Presidente, senhores Vereadores desta nobre Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei para ampliar a quantidade de cargos de psicólogo e enfermeiro na estrutura administrativa da prefeitura, Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2011.

A demanda por psicólogos e enfermeiros aumentou substancialmente e mesmo possuindo no quadro de servidores concursados, a população ainda carece desse serviço, devido ao enfrentamento de filas para atendimento. Atualmente possuímos 05 (cinco) psicólogos no município, sendo: dois lotados na secretaria municipal de saúde (um no PSF São José e um no PSF Saúde e Felicidade), um psicólogo lotado na secretaria de assistência social, que atende a população no CRAS e 02 (dois) lotados na secretaria de educação e cultura, o qual atende os estudantes da rede municipal de ensino.

No que tange os enfermeiros, a demanda também aumentou, sendo necessário o aumento de vagas para melhor atender a população de Medeiros.

Devido a demanda intensa, verificou-se a necessidade de mais um psicólogo para atender às demandas do município e propiciar um atendimento de qualidade a população que necessita deste serviço. Ressaltamos que possuímos um Concurso Público em vigência (Edital 01/2022), o qual possui psicólogos na lista de espera aptos a tomarem posse imediatamente.

Com essas justificativas, pugnamos pelo recebimento do presente projeto e sua aprovação.

Medeiros/MG, 23 de abril de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo e Enfermeiro e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo e Enfermeiro, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2011.


**Art. 2º** Fica ampliado em uma vaga o cargo de Psicólogo, passando para o total de 06 (seis) vagas.

**Art. 3º** Fica ampliado em quatro vagas o cargo de Enfermeiro, passando para o total de 08 (oito) vagas.

**Art. 4º** O Anexo II da Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2011 passa a ter a redação do Anexo I a esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 23 de abril de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros

				<p>balancetes e créditos adicionais orçamentários, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual; executar outras atividades afins.</p> <p>Exercer as atividades que lhe competem de forma esmerada, sempre agindo com zelo e probidade, objetivando a eficiência na prestação de serviços públicos, zelando e cuidando do patrimônio público; recepcionar os cidadãos que se dirigem aos prédios públicos municipais, prestando-lhes informações e encaminhando-os aos setores determinados da Prefeitura; recebimento de distribuição da correspondência postal; recebimento de chamadas por telefone as distribuindo aos diversos setores; executar outras atividades afins.</p>	<b>40 horas</b>
<b>Recepcionista</b>	<b>06</b>	<b>VIII</b>	<p>Ensino Médio; Conhecimento de informática e digitação.</p>	<p>Exercer as atividades que lhe competem de forma esmerada, sempre agindo com zelo e probidade, objetivando a eficiência na prestação de serviços públicos, zelando e cuidando do patrimônio público; planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem do pronto atendimento municipal; executar outras tarefas afins</p>	<b>40 horas e/ou Revezamento 12X36</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>08</b>	<b>XIII</b>	<p>Formação superior em enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem.</p>	<p>Exercer as atividades que lhe competem de forma esmerada, sempre agindo com zelo e probidade, objetivando a eficiência na prestação de serviços públicos, zelando e cuidando do patrimônio público; responsáveis por auxiliar o enfermeiro em procedimentos simples, como medição de pressão arterial, diabetes, coletas básicas e afins; auxiliar nos processos de</p>	<b>Revezamento 12X36</b>
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>08</b>	<b>XI</b>	<p>Formação técnica em enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem.</p>		

				recuperação, como troca de curativos e aplicações simples de medicamentos; executar outras atividades afins.	
<b>Técnico em saúde bucal</b>	<b>01</b>	<b>XI</b>	Diploma de conclusão em Ensino Médio com curso de Técnico em Saúde Bucal e Registro no CRO	<p>Proceder à desinfecção e esterilização de matérias e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas e procedimentos clínicos autorizados pelo CRO.</p>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>06</b>	<b>XIII</b>	Ensino superior em psicologia, com registro e regularidade na entidade competente	<p>Exercer as atividades que lhe competem de forma esmerada, sempre agindo com zelo e probidade, objetivando a eficiência na prestação de serviços públicos, zelando e cuidando do patrimônio público. Compete à Psicóloga e ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em</p>	<b>40 horas semanais</b>